



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Luciano Oliveira Mattos de Souza

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Pedro Elias Erthal Sanglard

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS
Roberto Moura Costa Soares

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Gláucia Maria da Costa Santana

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos
Marcos Paulo Alfradique de Andrade

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Taciana Dantas Carpilovsky

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Eduardo Rodrigues Campos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUIDORIA
Gabriela Tabet de Almeida (Respondendo pelo expediente)

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL
Ana Cristina Lesqueves Barra (Assessora-Chefe)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS
Inês da Matta Andreiulo (Assessora-Chefe)

GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS
Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA CRIMINAL
Andre Machado Ricci (Respondendo pelo expediente)

ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS
Eliane de Lima Pereira (Respondendo pelo expediente)

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

ASSESSORIA INTERNACIONAL
Humberto Dalla Bernardina de Pinho

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO	6
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS	6
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS	7
• CONSELHO SUPERIOR.....	9
• SECRETARIA-GERAL	32
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA.....	32

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

***RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.395, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

Delega competência para autorização de despesas e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as alterações procedidas nos quadros da Administração do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0001986.2021-41,

R E S O L V E

Art. 1º - Delegar competência ao Secretário-Geral do Ministério Público, **DIMITRIUS VIVEIROS GONÇALVES**, Promotor de Justiça, matrícula nº 2183, para, como ordenador de despesas, praticar atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Procuradoria-Geral de Justiça, em especial, para:

I - autorizar despesas, reconhecimentos de dívida, emissão de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros e pagamentos de despesas orçamentárias;

II - autorizar abertura ou dispensa de licitação, aprovação desta, aceitação do objeto do contrato e aplicação de penalidades, bem como os correspondentes atos de alteração, revogação ou anulação;

III - autorizar a concessão de adiantamentos e de diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas;



IV - autorizar e assinar acordos, convênios e contratos, assim como aplicar penalidades previstas em lei, quando verificar descumprimento de obrigação contratual;

V - autorizar despesas de pessoal;

VI - efetuar requisição de transporte aéreo de passageiros e de carga;

VII - autorizar a abertura, encerramento e movimentação de contas-correntes por qualquer meio, de forma isolada ou conjunta com outros ordenadores de despesas.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17 de janeiro de 2021, revogadas as Resoluções GPGJ nº 2.084 e 2.085, ambas de 19 de janeiro de 2017, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2021

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Procurador-Geral de Justiça

*Republicada por incorreção no texto original publicado no DOe-MPRJ de 21.01.2021.

I ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 04.02.2021

Designa, com eficácia a contar de 06 de fevereiro de 2021, a Procuradora de Justiça **VIVIANE TAVARES HENRIQUES** para exercer a função de Subcorregedora-Geral do Ministério Público, em substituição à Procuradora de Justiça **ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR**, ficando voluntariamente afastada de sua lotação (Processo SEI nº 20.22.0001.0004157.2021-12).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 08 de agosto de 2019, que designou a Promotora de Justiça **ANDRÉA DE PENTEADO FAVA** para atuar como representante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro junto ao Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Proteção a Testemunhas e Vítimas Ameaçadas - PROVITA/RJ, na qualidade de suplente (Processo SEI nº 20.22.0001.0001789.2021-25).

DE 05.02.2021

Designa a Procuradora de Justiça **ADÉLIA BARBOZA DE CARVALHO** para atuar na 2ª Procuradoria de Justiça junto à 1ª Câmara Cível, no período de 04 a 18 de fevereiro de 2021, em razão de licença para tratamento de saúde da Procuradora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 11 de novembro de 2019, que indicou o Promotor de Justiça **DAVID FRANCISCO DE FARIA** para atuar junto à 4ª Promotoria Eleitoral, situada no bairro do Jardim Botânico (Processo SEI nº 20.22.0001.0004368.2021-38).

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 02 de dezembro de 2019, que indicou a Promotora de Justiça **VALÉRIA DE SOUSA LINCK** para atuar junto à 119ª Promotoria Eleitoral, situada no bairro da Barra da Tijuca (Processo SEI nº 20.22.0001.0003544.2021-73).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 04 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 77, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - LC 106, de 03.01.2003, o Promotor de Justiça Substituto **MARCOS VINICIUS KRAUSE BIERHALZ**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Processo SEI nº 20.22.0001.0002292.2021-24).

Designa a Promotora de Justiça Substituta **MARIÁH SOARES DA PAIXÃO** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça de Porto Real/Quatis, no período de 22 a 24 de fevereiro de 2021, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa as Promotoras de Justiça **FLÁVIA PEREIRA NUNES** e **GABRIELA DA ROCHA GUIMARÃES DE CAMPOS** para atuarem na 2ª Promotoria de Justiça de Alcântara, no período de 22 a 28 de fevereiro de 2021, em razão das férias da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Exonera, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2021, **LUIZ AUGUSTO LABIS BARROS**, matrícula nº 6416, do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0004839.2021-28).



Faz cessar, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 11 de março de 2020, que designou **LUIZ AUGUSTO LABIS BARROS**, matrícula nº 6416, para prestar assessoramento à Secretaria do Núcleo de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal de Niterói (Processo SEI nº 20.22.0001.0004839.2021-28).

Nomeia **LUIZ FILIPE BARRETO MELLO** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Augusto Labis Barros (Processo SEI nº 20.22.0001.0004839.2021-28).

Designa **LUIZ FILIPE BARRETO MELLO** para prestar assessoramento à Secretaria do Núcleo de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal de Niterói (Processo SEI nº 20.22.0001.0004839.2021-28).

Exonera, com eficácia a contar de 08 de fevereiro de 2021, **KATIANE MESQUITA DE ASSIS**, matrícula nº 9119, do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0003310.2021-86).

Faz cessar, com eficácia a contar de 08 de fevereiro de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 1º de outubro de 2020, que designou **KATIANE MESQUITA DE ASSIS**, matrícula nº 9119, para prestar assessoramento direto à 1ª Promotoria de Justiça junto ao II Tribunal do Júri da Capital (Processo SEI nº 20.22.0001.0003310.2021-86).

Nomeia, com eficácia a contar de 08 de fevereiro de 2021, **DÉBORA HELENA FERREIRA CALÇADO**, matrícula nº 7568, para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Katiane Mesquita de Assis, considerando-a exonerada do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da mesma estrutura (Processo SEI nº 20.22.0001.0003310.2021-86).

Designa, com eficácia a contar de 08 de fevereiro de 2021, **DÉBORA HELENA FERREIRA CALÇADO**, matrícula nº 7568, para prestar assessoramento direto à 1ª Promotoria de Justiça junto ao II Tribunal do Júri da Capital, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 14 de janeiro de 2019, que a designou para prestar assessoramento ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO (Processo SEI nº 20.22.0001.0003310.2021-86).

Nomeia, com eficácia a contar de 12 de fevereiro de 2021, **SIMONE ALVES FERNANDES**, matrícula nº 6920, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Débora Helena Ferreira Calçado, considerando-a exonerada do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da mesma estrutura (Processo SEI nº 20.22.0001.0005042.2021-76).

Designa, com eficácia a contar de 12 de fevereiro de 2021, **SIMONE ALVES FERNANDES**, matrícula nº 6920, para prestar assessoramento ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 28 de abril de 2014, que a designou para prestar assessoramento direto à Coordenação do CRAAI Rio de Janeiro (Processo SEI nº 20.22.0001.0005042.2021-76).

Nomeia, com eficácia a contar 12 de fevereiro de 2021, **ANA CAROLINA JACQUES MEDEIROS** para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Simone Alves Fernandes (Processo SEI nº 20.22.0001.0005232.2021-87).

Designa, com eficácia a contar de 12 de fevereiro de 2021, **ANA CAROLINA JACQUES MEDEIROS** para prestar assessoramento direto à Secretaria do CRAAI Rio de Janeiro, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010 (Processo SEI nº 20.22.0001.0005232.2021-87).

Nomeia, com eficácia a contar de 12 de fevereiro de 2021, **REBECCA GOULART COHEN**, matrícula nº 4381, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Diana Jourdan Sequerra, considerando-a exonerada do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da mesma estrutura (Processo SEI nº 20.22.0001.0005479.2021-14).

Designa, com eficácia a contar de 12 de fevereiro de 2021, **REBECCA GOULART COHEN** para prestar assessoramento à Secretaria do Núcleo de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal do Rio de Janeiro - Centro, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 24 de fevereiro de 2015, que a designou para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça junto ao III Juizado Especial Criminal da Capital (Processo SEI nº 20.22.0001.0005479.2021-14).



I DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 01.02.2021

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2020.00698428 (Interessado: Theodoro Duvivier) - Aprovo a manifestação e determino a remessa dos autos à Procuradoria-Geral da República.

I AVISOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, AVISAM ao candidato abaixo identificado que deverá participar de reunião a ser realizada virtualmente, por convite a ser encaminhado para o e-mail cadastrado junto à organizadora do certame, **SOB PENA DE ELIMINAÇÃO DO CONCURSO**.

O candidato deverá encaminhar, até 23h59 do dia 09 de fevereiro de 2021, os seguintes documentos para o endereço eletrônico concursososervidor2019@mprj.mp.br:

1. carteira de identidade (RG ou Identidade Militar);
2. CPF;
3. comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. certidão de nascimento ou casamento (se viúvo, apresentar certidão de óbito; se divorciado, apresentar a averbação na certidão de casamento);
5. escritura pública de união estável;
6. certidão de nascimento do(s) filho(s);
7. CPF do cônjuge ou companheiro(a) e do(s) filho(s);
8. título de eleitor;
9. comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
10. certificado de reservista e/ou carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
11. cópia da declaração de bens relativa ao último exercício fiscal com recibo de envio à Receita Federal;
12. comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
13. comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
14. atestado de antecedentes criminais da Polícia Civil,
15. currículo atualizado, com foto recente;
16. foto colorida em fundo branco, aparecendo o rosto e com os ombros totalmente enquadrados, de forma centralizada, alinhada, bem iluminada e sem sombra.

Os itens de 1 a 15 devem ser encaminhados em formato **.pdf** e o item 16 em formato **.jpg**.

Os servidores que ingressarem no Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro a partir de 04/09/2013 estarão sujeitos ao regime de previdência disciplinado pela Lei Estadual nº 6.243, de 21 de maio de 2012.

VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Dia: 08 de fevereiro de 2021

Horário: 15:00h

Analista do Ministério Público - Área: Administrativa

Nome	Classificação
------	---------------



	Vagas Reservadas	Ampla concorrência
REINALDO MANOEL ALVES DE SOUZA JÚNIOR	1º lugar	105º lugar

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e a **SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em exercício, **AVISAM** à candidata abaixo identificada que deverá participar de reunião a ser realizada virtualmente, por convite a ser encaminhado para o e-mail cadastrado junto à organizadora do certame, **SOB PENA DE ELIMINAÇÃO DO CONCURSO**.

A candidata deverá encaminhar, até 23h59 do dia 09 de fevereiro de 2021, os seguintes documentos para o endereço eletrônico concursoservidor2019@mprj.mp.br:

1. carteira de identidade (RG ou Identidade Militar);
2. CPF;
3. comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. certidão de nascimento ou casamento (se viúvo, apresentar certidão de óbito; se divorciado, apresentar a averbação na certidão de casamento);
5. escritura pública de união estável;
6. certidão de nascimento do(s) filho(s);
7. CPF do cônjuge ou companheiro(a) e do(s) filho(s);
8. título de eleitor;
9. comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
10. certificado de reservista e/ou carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
11. cópia da declaração de bens relativa ao último exercício fiscal com recibo de envio à Receita Federal;
12. comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
13. comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
14. atestado de antecedentes criminais da Polícia Civil,
15. currículo atualizado, com foto recente;
16. foto colorida em fundo branco, aparecendo o rosto e com os ombros totalmente enquadrados, de forma centralizada, alinhada, bem iluminada e sem sombra.

Os itens de 1 a 15 devem ser encaminhados em formato **.pdf** e o item 16 em formato **.jpg**.

Os servidores que ingressarem no Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro a partir de 04/09/2013 estará sujeito ao regime de previdência disciplinado pela Lei Estadual nº 6.243, de 21 de maio de 2012.

VAGA RESERVADA A CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

Dia: 08 de fevereiro de 2021

Horário: 15:00h

Analista do Ministério Público - Área: Administrativa

Nome	Classificação	
	Vagas Reservadas	Ampla concorrência
CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA	1º lugar	365º lugar



O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA a todos os interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou à Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico ass.executiva@mprj.mp.br.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

I ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 05.02.2021

Nomeia, com eficácia a contar 08 de fevereiro de 2021, **RAFAELA SCHIMIDT EL-JAICK** para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Antonia Torres da Rocha (Processo SEI nº 20.22.0001.0004936.2021-28).

Designa, com eficácia a contar de 08 de fevereiro de 2021, **RAFAELA SCHIMIDT EL-JAICK** para prestar assessoramento direto à 2ª Promotoria de Justiça Cível de Niterói, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010 (Processo SEI nº 20.22.0001.0004936.2021-28).

Designa, com eficácia a contar de 02 de fevereiro de 2021, **CARLA CRISTINA SILVA DE FREITAS**, matrícula nº 5383, para prestar assessoramento direto à 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 04 de maio de 2015, que a designou para prestar assessoramento direto à 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital (Processo SEI nº 20.22.0001.0004919.2021-02).

Designa, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2021, **ELTON MARINS DA SILVA**, matrícula nº 8004775, para exercer, junto ao Grupo de Apoio aos Promotores - Núcleo de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal de Niterói, da Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Chefe de GAP, em substituição a Wilson Quaresma da Silva, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 1º de setembro de 2020, que o designou para exercer a função de Agente (Processo SEI nº 20.22.0001.0005102.2021-08).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 04 de fevereiro de 2021, **ISABELE CRISTINA HADAMA RAYMUNDO DUARTE**, matrícula nº 9013, do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0005063.2021-91).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 04 de fevereiro de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 22 de junho de 2020, que designou **ISABELE CRISTINA HADAMA RAYMUNDO DUARTE**, matrícula nº 9013, para prestar assessoramento direto à 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis (Processo SEI nº 20.22.0001.0005063.2021-91).

I DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 05.02.2021

Processo SEI nº 20.22.0001.0001329.2021-29 (Andréa da Silva Bastos - Assunto: Registro de Falta ao Serviço) - Determino o registro da falta apurada nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o desconto dos vencimentos e vantagens correspondentes, nos termos do artigo 145, inciso III, do Decreto/2479, de 08 de março de 1979.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

I DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

DE 04.02.2021

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível SEI nº 20.22.0001.0032551.2020-65 (CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES EM MATÉRIA CÍVEL instaurado entre a 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do



Núcleo Campos dos Goytacazes e a 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude do Núcleo Campos dos Goytacazes com vistas à definição do órgão ministerial tabelar da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude do Núcleo Campos dos Goytacazes. As Promotorias de Justiça de tutela individual são aptas a substituir as Promotorias de Justiça de tutela coletiva, quando presentes a afinidade na matéria e a identidade do local. A reforma agregada pelo Ato do Comitê Gestor CODANP nº 01, de 21 de junho de 2018, que meramente institui o subgrupo de substituição recíproca entre Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude e Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude infracional e não-infracional, norteia-se pelos critérios *ratione loci* e *ratione materiae* no tocante ao objeto imediato da tutela ministerial, isto é, a infância e a juventude no âmbito da mesma circunscrição territorial (*ubi eadem ratio ibi idem ius*) - Parecer se direciona no sentido de, conhecido o conflito negativo, ser ele julgado improcedente, em ordem a declarar atribuição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude do Núcleo Campos dos Goytacazes para funcionar como organismo tabelar da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude do Núcleo Campos dos Goytacazes no processo judicial protocolizado sob o nº 0008864-87.2017.8.19.0014 e, bem assim, nas hipóteses de falta ocasional, impedimento e suspeição que porventura venham a surgir após a publicação do decisum.) - Aprovo o Parecer para declarar atribuição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude do Núcleo Campos dos Goytacazes para funcionar como tabelar da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude do Núcleo Campos dos Goytacazes nos autos do processo judicial protocolizado sob o nº 0008864-87.2017.8.19.0014 e, bem assim, nas hipóteses de falta ocasional, impedimento e suspeição que porventura venham a surgir após a publicação do decisum. Convalido os atos procedimentais e processuais praticados por outros órgãos ministeriais que não a 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude do Núcleo Campos dos Goytacazes em substituição à Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude do Núcleo Campos dos Goytacazes. Dê-se ciência ao organismo suscitado e à Coordenadoria de Movimentação dos Promotores, observado o disposto no art. 30 da LINDB.

I DESPACHO DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS EM EXERCÍCIO

DE 29.01.2021

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2016.00331322 (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO formalizado pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital com vistas à indicação da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital para condução das investigações relativas a suposta lesão ao erário do Município do Rio de Janeiro decorrente de convênios firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as entidades FUNRIO, BIORIO e CEPESC. Fato novo. Cabimento da impugnação. O objeto das investigações consiste na apuração de prejuízo à saúde e ao erário do Município do Rio de Janeiro pelos convênios irregularmente celebrados pela SMS para especialização dos médicos da rede pública em nível de pós-graduação *lato sensu*. Cuida-se, com efeito, de tema de recursos humanos associado a questões gerais de saúde no Município, subsumindo-se ao disposto no art. 8º, inc. V, da Resolução GPGJ nº 2.091, de 31 de janeiro de 2017. Demais disso, é juridicamente possível o reconhecimento superveniente da atribuição de organismo ministerial que não participou do conflito de atribuições, dado que o ato de fixar a atribuição em única instância decorre do poder hierárquico inerente à Administração Pública como forma de escalonamento em plano vertical dos órgãos e agentes que a integram, cujo objetivo é a organização da função administrativa. Parecer que se dirige no sentido de, conhecido o pedido de reconsideração, ser ele julgado procedente, para declarar a atribuição da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital do Estado para prosseguir oficiando no feito.) - Aprovo o Parecer, para conhecer e julgar procedente o pedido de reconsideração e, por via de consequência, declarar a atribuição da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital para prosseguir oficiando no feito. Remetam-se-lhe os autos com o Parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao suscitante, para ciência. Publique-se, incluindo-se a ementa do Parecer.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

I ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

DE 03.02.2021



Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro - Sede: Centro para prosseguir oficiando nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 38ª Vara Criminal da Comarca da Capital sob o nº 0207879-71.2020.8.19.0001 sem prejuízo das suas demais atribuições (Procedimento Administrativo MPRJ nº 2020.00903508).

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo Rio de Janeiro - Sede: Centro para prosseguir oficiando nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 27ª Vara Criminal da Comarca da Capital sob o nº 0215723-72.2020.8.19.0001 sem prejuízo das suas demais atribuições (Procedimento Administrativo MPRJ nº 2021.00011928).

I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

DE 03.02.2021

Processo da Assessoria Criminal SEI nº 20.22.0001.003999.2021-10 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro - IP Nº 999-02269/2020) - Declaro a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Oeste e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro para seguir oficiando no presente procedimento.

Processo da Assessoria Criminal - Processo Judicial Eletrônico nº 0006573-17.2021.8.19.0001 (distribuído ao Juízo de Direito da 37ª Vara Criminal da Comarca da Capital - IP Nº 014-04312/2020) - Confirmo o arquivamento.

Processo da Assessoria Criminal - Processo Judicial Eletrônico nº 0081784-93.2020.8.19.0001 (distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresópolis) - Não confirmo a recusa do oferecimento do *sursis* processual.

Processo da Assessoria Criminal - Processo Judicial Eletrônico nº 0020720-49.2020.8.19.0206 (distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Regional de Santa Cruz) - Confirmo a recusa do oferecimento de acordo de Não Persecução Penal.

DE 04.02.2021

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2020.00169093 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro - IP Nº 912-02444/2019 da DEAM-Centro) - Declaro a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro para seguir oficiando no presente procedimento.

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2014.00607263 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro - IP Nº 954-02874/2013 da DEAM-Jacarepaguá) - Declaro a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Oeste e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro para seguir oficiando no presente procedimento.

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2020.00491569 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro - IP Nº 038-06263/2019 da 38ª DP) - Declaro a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da área Centro do Núcleo Rio de Janeiro para seguir oficiando no presente procedimento.

Processo da Assessoria Criminal SEI nº 20.22.0001.0004837.2021-82 (Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro - IP Nº 916-01424/2020 da DEAM) - Declaro a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro para seguir oficiando no presente procedimento.

Processo da Assessoria Criminal - Processo Judicial Eletrônico nº 0000160-77.2021.8.19.0036(distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Nilópolis - IP Nº 962-00113/2020) - Confirmo o arquivamento.

Processo da Assessoria Criminal - Processo Judicial Eletrônico nº 0000053-22.2020.8.19.0051 (distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Fidélis) - Confirmo a recusa do oferecimento de acordo de Não Persecução Penal.



Processo da Assessoria Criminal - Processo Judicial Eletrônico nº 0000095-22.2019.8.19.0014 (distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Miracema) - Confirmando a recusa do oferecimento de acordo de Não Persecução Penal.

Processo da Assessoria Criminal - Processo Judicial Eletrônico nº 0053501-60.2020.8.19.0001 (distribuído ao Juízo de Direito da 37ª Vara Criminal da Comarca da Capital) - Confirmando a recusa do oferecimento de acordo de Não Persecução Penal.

DE 05.02.2021

Processo da Assessoria Criminal SEI nº 20.22.0001.0004529.2021-56 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro - IP Nº 016-02784/2020) - Declaro a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro para seguir oficiando no presente procedimento.

CONSELHO SUPERIOR

ATAS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 21 de janeiro de 2021, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**, na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 6.1 item "a" e 8; do Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, **EDUARDO DA SILVA LIMA NETO**, na análise dos itens 5, 6.1 item "b", e 7.1; do Conselheiro eleito mais antigo na classe da 1ª Turma, **MARCELO DALTRO LEITE**, na análise dos item 7.2; e do Conselheiro mais antigo na classe da 2ª Turma, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHÁ SILVEIRA**, da Subcorregedora-Geral do Ministério Público, **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA**, e dos Conselheiros, **ANTONIO CARLOS DA GRAÇA DE MESQUITA**, **DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA**, **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, **GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO**, **ANA LUCIA DA SILVA MELO**, **VERA REGINA DE ALMEIDA** e **ANNA MARIA DI MASI**, a última oficiando como Secretária do Colegiado.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e dez minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, o Procurador-Geral de Justiça, Luciano Oliveira Mattos de Souza, verificando que havia *quorum* regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual e submeteu à apreciação a Ata da Sessão Solene de Posse de Promotor de Justiça, bem como a Ata da 1ª Sessão Extraordinária, ambas realizadas no dia 07 de janeiro de 2021, tendo sido as mesmas aprovadas, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes às referidas sessões. Na sequência, o Presidente consultou ao Colegiado a possibilidade de inversão da ordem da pauta, a pedido do Conselheiro Antônio Carlos da Graça de Mesquita, que compôs o *quorum* apenas para apreciação do item a seguir, e, não havendo objeção, anunciou o exame do item **6. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6.1 VITALICIAMENTO: a. Conselheiro ANTONIO CARLOS DA GRAÇA DE MESQUITA (Processo referente à substituição da Conselheira Lilian Moreira Pinho): Processo nº 2019.00146207 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0009527.2020-40 - Assunto(s): CECON XXXV - PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DRA. CARINA RODRIGUES DE SENNA D'ÁVILLA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo vitaliciamento da Dra. Carina Rodrigues de Senna D'Ávilla, nos termos do voto do relator. Em seguida, retomou a ordem de julgamento e anunciou o exame do item **1. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE MARÇO DE 2021: 1.1. Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Márcio José Nobre de Almeida, para lotação na 2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Heleno Ribeiro Pereira Nunes Filho (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Marcos Victor Silva Juliano, tendo o Presidente anunciado a sua promoção. Em continuidade, passou-se a análise do item **2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE MARÇO DE 2021: 2.1. 2ª Procuradoria de Justiça junto à 3ª Câmara Cível, em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora de Justiça Lilian Moreira Pinho (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Procurador de Justiça Kleber Couto Pinto, tendo o Presidente anunciado a sua remoção; 2.2. 2ª Procuradoria de Justiça junto à 10ª Câmara Cível, em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora de Justiça Silvia Maria Castelo Branco de Siqueira (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os******



Procuradores de Justiça Elizabeth José Barreto, Marlon Oberst Cordovil e Fatima Pacca de Araujo Winkler, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Elizabeth José Barreto; **2.3. 2ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Regina Lucia Xavier (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo a ser preenchido por promoção; **2.4. 8ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Nilo Cairo Lamarão Branta (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo a ser preenchido por promoção; **2.5. 15ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Alexandre Viana Schott (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo a ser preenchido por promoção; **2.6. 12ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Inês da Matta Andreiuolo (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Procuradoras de Justiça Ana Lúcia da Silva Melo, Carla Rodrigues Araujo de Castro e Marisa Paiva Carvalho da Costa, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Ana Lúcia da Silva Melo; **2.7. 5ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Patricia Leite Carvão (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Procuradora de Justiça Carla Rodrigues Araujo de Castro, tendo o Presidente anunciado a sua remoção; **2.8. 2ª Procuradoria de Justiça junto à 26ª Câmara Cível**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.387, de 07 de janeiro de 2021 (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Procuradores de Justiça Marlon Oberst Cordovil, Cláudio Henrique da Cruz Viana e Maria Helena Rodrigues Silva Biscaia, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Marlon Oberst Cordovil; **2.9. 3ª Procuradoria de Justiça junto à 26ª Câmara Cível**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.387, de 07 de janeiro de 2021 (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Procurador de Justiça Cláudio Henrique da Cruz Viana, tendo o Presidente anunciado a sua remoção; **2.10.1ª Procuradoria de Justiça junto à 27ª Câmara Cível**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.387, de 07 de janeiro de 2021 (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Procuradores de Justiça Sumaya Therezinha Helayel, Maria Helena Rodrigues Silva Biscaia e Bruno Ferolla, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Sumaya Therezinha Helayel; **2.11. 2ª Procuradoria de Justiça junto à 27ª Câmara Cível**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.387, de 07 de janeiro de 2021 (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Procuradora de Justiça Maria Helena Rodrigues Silva Biscaia, tendo o Presidente anunciado a sua remoção; **2.12. 3ª Procuradoria de Justiça junto à 27ª Câmara Cível**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.387, de 07 de janeiro de 2021 (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Procuradores de Justiça Bruno Ferolla, Cláudia Martins Quaresma Chacur e Mária Luiza Bezerra Cortes Barroso Miranda, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Bruno Ferolla. Em seguida, anunciou a apreciação do item **3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE MARÇO DE 2021: 3.1. Promotoria de Justiça Cível e de Família de Angra dos Reis**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Leonardo Canonico Neto (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Plínio Vinicius D'Ávila Araujo, tendo o Presidente anunciado a sua remoção. Na sequência, passou-se ao exame do item **4. APRECIÇÃO DO QUADRO GERAL DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4.1. Processo SEI 20.22.0001.0000160.2021-67 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – CRAAI RIO DE JANEIRO – Assunto(s): APRECIÇÃO DO QUADRO GERAL DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM O TEMPO DE SERVIÇO APURADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020**. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela publicação da lista de antiguidade dos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com o tempo de serviço apurado até 31 de dezembro de 2020, abrindo-se prazo para impugnações a contar da data de sua publicação. Em prosseguimento, o Presidente consultou o colegiado sobre a possibilidade de inversão da ordem de exame das matérias constantes da pauta, e, sem objeção, anunciou o item **8. ASSUNTOS GERAIS: A Conselheira Vera Regina de Almeida parabenizou o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, pela vitória obtida nas eleições, desejando pleno êxito no exercício do cargo. Em seguida, congratulou a Dra. Luciana Sapha Silveira pelos trabalhos realizados na Corregedoria-Geral do Ministério Público, bem como os Promotores de Justiça Rafael Luiz Lemos de Sousa e Cristiane de Carvalho Pereira, Coordenador e Subcoordenadora do Grupo de Apoio Técnico Especializado (GATE/MPRJ), pela obra "Pequenos trabalhos sobre grandes temas". Em continuidade, agradeceu os integrantes do Conselho Superior por todo o conhecimento e experiência compartilhados. Na sequência, o Presidente registrou a brilhante atuação da Conselheira Vera Regina de Almeida neste Colegiado e no âmbito dos órgãos de execução de sua titularidade. Os Conselheiros Anna Maria Di Masi e Marcelo Daltro Leite parabenizaram a Dra. Vera Regina de Almeida pela grande contribuição aos trabalhos do Conselho Superior, sendo tais pronunciamentos endossados pelos demais membros do Colegiado, os quais também desejaram uma gestão profícua ao Procurador-Geral de Justiça. Dando prosseguimento, o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima consignou a atuação democrática do Governador do Estado do Rio de Janeiro em exercício, Cláudio Bonfim de Castro e**



Silva, na escolha do membro mais votado da lista tríplice e ratificou os agradecimentos à Conselheira Vera Regina de Almeida. Em seguida, a Conselheira Vera Regina de Almeida agradeceu o excelente trabalho realizado pelos assessores Lara da Silva Gravel Meirelles, Rodrigo da Silva Alexandre e Renata Rocha Alvarez, bem como pela servidora Gerusa Vasti de Oliveira Stavridis e por toda a equipe da Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados, tendo sido acompanhada pelos demais integrantes do Colegiado. Na sequência, às quatorze horas, o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, pediu licença aos seus pares e passou a Presidência dos trabalhos ao Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, que anunciou a apreciação do item **5. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2018.00400221 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - EA S/N - Assunto(s): COMUNICAÇÃO ACERCA DAS FÉRIAS REGULAMENTARES A SEREM USUFRUÍDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA FREDERICO RANGEL DE ALBERNAZ, NO PERÍODO DE 15 A 30 DE DEZEMBRO DE 2020. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, da fruição de férias pelo referido Promotor de Justiça, no período de 15/12/2020 a 31/12/2020, e deliberou, por unanimidade, pela suspensão do período de afastamento por dez dias, voltando a fluir o seu afastamento pelo tempo restante, conforme o disposto no § 5º do art. 9º da Deliberação CSMP nº 72/2019, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar o Conselheiro Marcelo Daltró Leite, em virtude de suspeição; b. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2019.00838978 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA GUILHERME MAGALHÃES MARTINS DO TERCEIRO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CURSO DE PÓS-DOCTORADO EM DIREITO COMERCIAL DA FACULDADE DE DIREITO DA USP - LARGO DE SÃO FRANCISCO, NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, do terceiro relatório de atividades apresentado pelo referido Promotor de Justiça, sem recomendações, nos termos do voto do relator. Deixou de votar o Conselheiro Marcelo Daltró Leite, em virtude de suspeição; c. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA: Processo nº 2010.00014889 - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2012.00291022) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ROBSON RENAULT GODINHO DA ATA DE DEFESA DA TESE, DO DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO E DO TÍTULO DE DOUTOR, REFERENTES AO CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL, MINISTRADO PELA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO, BEM COMO DE REQUERIMENTO ACERCA DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ART. 9, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/2019. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, da ata de defesa da tese, do diploma de conclusão de curso e do título de doutor apresentados pelo referido Promotor de Justiça, bem como da entrega do livro à Biblioteca do Ministério Público, determinando o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar o Conselheiro Marcelo Daltró Leite, em virtude de suspeição; Processo nº 2015.01204017 - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2016.00913867) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA CARLA CARRUBBA DO HISTÓRICO ESCOLAR, DO DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO E DO TÍTULO DE MESTRE, REFERENTES AO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM SAÚDE PÚBLICA DA ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, RIO DE JANEIRO. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, da cópia do histórico escolar e do diploma de conclusão de curso conferindo o título de mestre, apresentados pela referida Promotora de Justiça, e determinou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora. Deixou de votar o Conselheiro Marcelo Daltró Leite, em virtude de suspeição. Na sequência, foi anunciada a apreciação do item **6. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6.1. VITALICIAMENTO: b. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2019.00146152 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO – SEI 20.22.0001.0008752.2020-13 - Assunto(s): CECON XXXV - PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DR. THIAGO MUNIZ BUCKER. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo vitaliciamento do Dr. Thiago Muniz Bucker, nos termos do voto da relatora. A seguir, passou-se a análise do item **7. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 7.1. Pleno: 7.1.1. PROCESSOS DO DIA 10.12.20: a. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2019.01228629 - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Assunto(s): ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RELATIVA AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2018, DE MODO A GARANTIR A PRIORIDADE NA FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS E NA DESTINAÇÃO PRIVILEGIADA DE RECURSOS PÚBLICOS NAS ÁREAS RELACIONADAS À PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; b. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2019.01228625 - Três volumes - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE VERBAS DESTINADAS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE PELO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; 7.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro MARCELO DALTRÓ******



LEITE: Processo nº 2019.00103733 - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAPEBUS / QUISSAMÃ - CRAAI MACAÉ - PA 01/09 - Parte(s): ERALDO JUNIOR FERNANDES TORRES, MUNICÍPIO DE CARAPEBUS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso e pela manutenção da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00367319** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - EO 1113/20 - Parte(s): LUCAS DE MELLO ROSA E VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de procedimento preparatório e cumprimento de diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00564797** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026249.2020-81 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA OMISSÃO DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO NA FISCALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO IRREGULAR LOCALIZADO À RUA JACI - PENHA/RJ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00634840** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANGARATIBA - CRAAI ANGRA DOS REIS - SEI 20.22.0001.0023147.2020-27 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 06/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00651382** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0019383.2020-96 - Parte(s): CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CASIMIRO DE ABREU E MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de procedimento preparatório e cumprimento de diligências, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2018.00701561** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - PP 55/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DO COMANDANTE, SUBCOMANDANTE E OUTROS CARGOS COMISSIONADOS DA GUARDA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE AO ART. 15 DA LEI FEDERAL 13.022/2014. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00142679** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - NF S/N - Parte(s): RAPHAEL GONÇALVES MARRETTO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00605029** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026089.2020-36 - Parte(s): ALENCAR KÜHN, B2W COMPANHIA DIGITAL E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00800483** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2020.00804740) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0033043.2020-70 - Parte(s): ROSEANE MACHADO DA SILVA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2019.01371025** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Parte(s): FRANCE OLIVEIRA PINCOS E FUNDAÇÃO LEÃO XIII. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00038897** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): FERNANDO LYRA REIS E OUTROS. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2020.00245419** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - REP S/N - Parte(s): MARCIO ANDRADE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2020.00604979** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026065.2020-05 - Parte(s): ALENCAR KÜHN E INTER 15700 ÓTICA LTDA.; Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **e. Conselheira ANA LÚCIA DA SILVA MELO (Processos referentes à substituição da Conselheira Vera Regina de Almeida):** Deixou de votar nos processos constantes do subitem “e” a Conselheira Vera Regina de Almeida, em razão de sua substituição. **Processo nº 2019.01404470** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - REP 916/19 - Parte(s): ÉRICA APARECIDA DOS SANTOS FLORA DUARTE E



COLÉGIO MODELO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00459846** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - NF S/N - Assunto(s): RESPOSTA NOTIFICAÇÃO NO MPRJ 202000364592. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00558099** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0030289.2020-29 - Parte(s): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **f. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA: Processo nº 2020.00610645** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0027436.2020-42 - Parte(s): RENATO LEITE (ADV.: RENATO LEITE - OAB/RJ 113618), RIO FOREST HOSTEL EIRELI E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 20/08, nos termos do voto da relatora; **g. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2020.00488528** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0019379.2020-10 - Parte(s): REPRESENTANTE 1 (ADV.: ELIZAMA SANTIAGO TAVARES DE SOUSA - OAB/RJ 197376) DENUNCIADO 1 (ADV.: ANDERSON DE ASSIS MOREIRA - OAB/RJ 157524), DENUNCIADO 2 (ADV.: IARA KARLA SANTOS MOREIRA - OAB/RJ 179897) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 14/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00629795** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0027074.2020-19 - Assunto(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00700352** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0025478.2020-43 - Parte(s): SIMONE DOS SANTOS CORRÊA DA ROSA E MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora. Por fim, às quinze horas e quarenta minutos, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **7. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR**, apreciar os procedimentos constantes no subitem **7.2. 1ª Turma** (Conselheiras Viviane Tavares Henriques e Vera Regina de Almeida, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria e o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Marcelo Daltro Leite) e no subitem **7.3. 2ª Turma** (Conselheiros Anna Maria Di Masi, Dennis Aceti Brasil Ferreira e Galdino Augusto Coelho Bordallo, bem como o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Walberto Fernandes de Lima): **7.2. 1ª Turma: 7.2.1. PROCESSO DO DIA 22.10.20: a. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2013.00612697** - Sete volumes principais, dois anexo(s) e três apenso(s) (nº 2019.01195968, nº 2019.01025826 e nº 2019.00808733) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR EVENTUAL INCOMPATIBILIDADES ENTRE A EVOLUÇÃO PATRIMONIAL E OS RENDIMENTOS DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. (ADV.: PAULO FREITAS RIBEIRO - OAB/RJ 91182), (ADV.: FERNANDA PEREIRA DA SILVA - OAB/RJ 168336). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto da relatora; **7.2.2. PROCESSOS DO DIA 10.12.20: a. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2007.00154094** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 771/08 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA NA PREFEITURA DE NILÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2008.00203500** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 55/08 - Parte(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE (INSTITUTO JOSÉ PELÚCIO), MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.00039015** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 54/11 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL NÃO FUNCIONAMENTO DA ONG PONTO DE CULTURA, QUE ESTARIA RECEBENDO VERBAS ESTADUAIS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, determinando que a decisão do TCE anexada à contracapa dos autos seja juntada aos autos, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.00485611** - Quatro volumes principais, três anexo(s) e um apenso(s) (nº 2012.00728612) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 02/16 - Parte(s): FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (ADV.: JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA - OAB/RJ 001574-B) E



CONSULPLAN CONSULTORIO E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICO EIRELI (ADV.: NILO SÉRGIO AMARO FILHO - OAB/MG 135819). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.00630438** - Três volumes principais, cinquenta e um anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2017.00992465 e nº 2017.00992448) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA REFERENTE À POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS FIRMADOS ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SOCIEDADES EMPRESÁRIAS DA ÁREA DA SAÚDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 51/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00952493** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 138/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM DECORRÊNCIA DA NOTÍCIA DE UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE REQUISIÇÕES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EXPEDIDAS POR VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARATY. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01217055** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 06/17 - Parte(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00671800** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 20/17 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00004368** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 16/18 - Parte(s): RICARDO ROCHA SOARES. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para apuração dos danos e adoção das medidas que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01085550** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 10/19 - Parte(s): DUVÊNETO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00035074** - Dois volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2019.00745680) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE EM VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO AGENTE PÚBLICO, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00331444** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 61/19 - Assunto(s): APURAR A FORMA DE PREENCHIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS NOS QUADROS DA GUARDA MUNICIPAL DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00658880** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 02/20 - Parte(s): DANIELE FERREIRA VILAS BOAS, PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES, CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS - CENPES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para que esclareça o objeto da investigação e adoção das diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01278389** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 25/19 - Assunto(s): VERIFICAR BURLA AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00388608** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0019556.2020-81 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2017.00524201** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 157/17 - Parte(s): KELLY PINTO MENDONÇA E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00961296** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.00024821) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 39/18 - Assunto(s): INVESTIGAR POSSÍVEL PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA POR PARTE DE PROCURADOR ESPECIAL VINCULADO AO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00495220** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PROFERIDAS PELO TCE-RJ VISANDO AO SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS NO ANO DE 2016, NO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de



arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00635753** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2019.01343621) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Parte(s): CESAR FERREIRA ALVES TAVARES E CIEP BRIZOLÃO 323 MARIA WERNECK DE CASTRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **7.2.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2013.00327111** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 51/13 - Parte(s): JUSCELINO MARRA STUTZ, MUNICÍPIO DE CORDEIRO E MG DE FRIBURGO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARTUCHOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. (ADV.: JOSIANE MELLO - OAB/RJ 132629). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00915556** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 82/19 - Parte(s): MÁRIO SCOTELARO RODRIGUES NETO (ADV.: RENIVALDO VIEIRA GRANJA. JUNIOR - OAB/RJ 148427), W.R. ITABORAÍ TRANSPORTE E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. E OUROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00576913** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 17/15 - Parte(s): PRISCILA MACHADO MARTINS PORTO E MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00078034** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO QUADRO FUNCIONAL DA CEHAB CONSISTENTE EM POSSÍVEL OFENSA AO PRINCÍPIO E CRIAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS COMISSIONADOS DENTRO DA ESTRUTURA DA CEHAB. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00208577** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 16/16 - Parte(s): GILSON MARTINS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01317666** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 113/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA EXTINTORES PELO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00746530** - Três volumes principais e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 10/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL COMETIMENTO DE IRREGULARIDADES POR PARTE DOS AGENTES PÚBLICOS NA EXPEDIÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS INDEVIDAS PARA A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR NA FAZENDA FONTE SANTA, NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00102464** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 34/19 - Parte(s): VANIA MARIA DOS SANTOS BORGES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00224875** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 254/19 - Parte(s): CÂNDIDA SOUZA DAS NEVES E GRUTA DE CAPRI LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00330067** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 02/19 - Parte(s): LEANDRO CÂNDIDO COSTA E MUNICÍPIO DE CABO FRIO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00420276** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 30/19 - Parte(s): FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00990608** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRÁI - PP 14/20 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL NECESSIDADE DE SE RECOMENDAR AO CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA PARA QUE PASSE A EXIGIR A APRESENTAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL COMO DOCUMENTO INDISPENSÁVEL AO REGISTRO E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01379650** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0025714.2020-73 - Parte(s): UNILIX DO BRASIL LTDA. E MUNICÍPIO DE JAPERI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00643624** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0022875.2020-96 - Assunto(s): APURAR A POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE ESTABELECIMENTO EDUCACIONAL CLANDESTINO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO ALENCAR, 35B, SEPETIBA, RJ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2008.00218622** - Quatro volumes principais e um apenso(s) (nº 2013.00709394) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE



TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 1009/08 - Assunto(s): APURAR A EXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS FANTASMAS NO MUNICÍPIO DE PARATY. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2009.00316803** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 54/09 - Parte(s): PEDRO ERNESTO DO AMARAL GUATEMOZIM PINTO, UMBERTO MOREIRA BARRETO, ANCHIETA E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA. E MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 55/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2009.00324536** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 199/09 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2011.00660513** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 3028/11 - Parte(s): MARIA DO CARMO DA CRUZ CAÇOTE E IPMDC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.01035210** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 19/14 - Parte(s): FAUSTINO DE JESUS FILHO E MUNICÍPIO DE BÚZIOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00569760** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 169/14 - Parte(s): JOÃO ALVES PEIXOTO, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00401007** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 13/16 - Parte(s): APURAR POSSÍVEL FALHA NO ACESSO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, EM DESCONFORMIDADE COM O PREVISTO NA LEI Nº 126527/11 E, EM ESPECIAL, AO ART. 7, § 3º, VI DO DECRETO Nº 7724/2012, ANTE A AUSÊNCIA DA DIVULGAÇÃO, DE FORMA INDIVIDUALIZADA, DA REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIOS RECEBIDOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00446769** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 90/16 - Assunto(s): APURAR A ATIVIDADE DOS GUARDADORES DE VEÍCULOS AUTÔNOMOS FLANELINHAS, EM DETRIMENTO DA ADOÇÃO DE PARQUÍMETROS PARA CONTROLAR AS VAGAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS NOS ESTACIONAMENTOS E ÁREAS PÚBLICAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00679333** - Um volume principal e seis anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 69/16 - Parte(s): NILCÉLIO CARVALHO DE SÁ, RAFAEL BRASIEL RINALDI E MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00281828** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRÁI - IC 26/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DE NEPOTISMO NAS NOMEAÇÕES PARA OS QUADROS DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00552498** - Dois volumes principais e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 46/17 - Assunto(s): APURAR A CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E CUMPRIMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA PREFEITURA DE SUMIDOURO, DURANTE A GESTÃO 2017-2020. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00224663** - Quatro volumes principais, um anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2019.01061351 e nº 2019.01061348) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 02/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES POR PARTE DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SALA DE ASSISTÊNCIA FUNERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00337405** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2019.00429357 com dois volumes) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 54/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTES EM DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS NA PROMOÇÃO DE EVENTOS NA LOCALIDADE DE JURUJUBA (ADV. : ANDREA PERAZOLI – OAB/RJ 102250). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01060966** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00307731** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 09/19 - Parte(s): FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR



DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FEMPERJ E MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00468302** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 26/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR SUPOSTA INVERSÃO/ANTECIPAÇÃO DA ORDEM DE PAGAMENTO A CREDORES, NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00639297** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 325/19 - Parte(s): RICARDO JOSE QUEIROZ DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01029292** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 09/20 - Parte(s): GABRIELLE MACHADO BASTOS E MUNICÍPIO DE ITATIAIA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01084239** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 178/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS FRAUDES À LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheira ANA LÚCIA DA SILVA MELO (Processos referentes à substituição da Conselheira Vera Regina de Almeida):** Deixou de votar nos processos constantes do subitem "c", a Conselheira Vera Regina de Almeida, em razão de sua substituição. **Processo nº 2010.00906423** - Quatro volumes principais e doze anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 121/10 - Assunto(s): APURAR A REGULARIDADE DA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO AO HOSPITAL ANTÔNIO CASTRO, DURANTE O PERÍODO DE 2009 A 2012. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2012.01448797** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 22/13 - Parte(s): LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUZA E SERGIO ALBERTO SOARES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00676594** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 80/14 - Parte(s): CARLOS ALBERTO MUNIZ E MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00848144** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 58/17 - Parte(s): MARIA JOSÉ LEITE MENDES DE OLIVEIRA (ADV.: EDGARD RIBEIRO DE QUEIROZ NETO OAB/RJ 120748), CÉSAR DA ROCHA, MUNICÍPIO DE ITATIAIA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA: Processo nº 2006.00080020** - Doze volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 46/06 - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS EM INSPEÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE NITERÓI QUE DEU ORIGEM AO PROCESSO TCE/RJ 272.569-4/2002. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2008.00201739** - Cinco volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 23/08 - Parte(s): MOPE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 21/08 e 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2011.01026970** - Três volumes principais e cento e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 62/11 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPERFATURAMENTO E FAVORECIMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE MEDICAMENTOS E DEMAIS ITENS DE SAÚDE EM CONTRATOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE PORTO REAL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2012.01263789** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 220/13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2011. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2012.01318599** - Um volume principal e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0028872.2020-70 - Parte(s): P.P.E. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., FUNDAÇÃO DE ESPORTE E TURISMO DE MACAÉ - FESPORTUR E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação parcial da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.01317586** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 62/14 - Assunto(s): APURAR A AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DE AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00661918** - Três volumes principais e três anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 95/16 - Parte(s): MED LIFE HOSPITALITY SERVIÇOS MÉDICOS E HOTELARIA LTDA. (ADV.: GEISON PEREIRA DA CRUZ - OAB/RJ 175231), LUCIANA



FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV.: DOUGLAS PIMENTEL DE SOUZA - OAB/RJ 166378) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01069979** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 43/18 - Parte(s): NÚBIA ROQUE DE OLIVEIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00601678** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 77/18 - Parte(s): FLÁVIA VIANA DIAS DE ASSIS E MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00272287** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - PP 44/20 - Parte(s): RODRIGO DAS MERCÊS VIANNA E MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00293201** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0022879.2020-85 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DIANTE DA ALTERAÇÃO E MULTIPLICAÇÃO DA TITULARIDADE SOBRE O MESMO NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO ANO DE 2020. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **7.3. 2ª Turma: 7.3.1. PROCESSOS DO DIA 10.12.20: a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2009.00324552** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 203/09 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE FRAUDE NA PERCEPÇÃO DE SALÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E APURAR ATOS DE FUNCIONÁRIOS QUE TERIAM CONSEGUIDO RETIRAR PROCESSOS QUE ENVOLVIAM SEUS NOMES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.00959373** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 239/12 - Parte(s): THIAGO DA SILVA BARCELLOS (ADV.: FILIPE JOSÉ DE SOUZA BRITO - OAB/RJ 157718), MURIAÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com determinação de encaminhamento de cópias do inteiro teor do Inquérito Civil à Corregedoria-Geral do Ministério Público para adoção de providências que possa entender necessárias, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00888778** - Três volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00229685) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 150/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MACAÉ E CONSTRUTORA ZADAR LTDA. (ADV.: GUILHERME FREDERICO DE BARROS NETO - OAB/RJ 91561). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00395473** - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS ILÍCITOS CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 21/17 - Parte(s): VITRINE ALIMENTOS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00135906** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 23/18 - Assunto(s): INVESTIGAR POSSÍVEL PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA POR PERITO CRIMINAL VINCULADO AO MUNICÍPIO DE MACAÉ (ADV.: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE 23255). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00159426** - Um volume principal e quatro anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 12/18 - Parte(s): SAULO DOMINGUES GOUVEA (ADV.: SILVESTRE DE ALMEIDA TEIXEIRA - OAB/RJ 70432), MUNICÍPIO DE CANTAGALO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00728464** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - REP S/N - Parte(s): EDUARDO SOARES E RUI DA SERRA RODRIGUES. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento da promoção de indeferimento liminar da representação e pela aplicação do Enunciado CSMP nº 27/09, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01278355** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 24/19 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL BURLA AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00285264** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0016801.2020-67 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NITERÓI, FERNANDO BITTENCOURT DO VALLE E VILLAGE ICARAÍ LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2013.00889512** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 184/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO REITERADO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO DO CAJÚ, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.01140808** - Três volumes principais, doze anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2018.00127739 e nº 2015.00643949) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL -



CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): JS SALAZAR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA. (ADV.: GERALDO RODRIGUES - OAB/RJ 97693). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00689601** - Dois volumes principais, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2015.00126809 com dois volumes) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 44/16 - Parte(s): MAXWEEL SOUTO VAZ, ALUÍSO DOS SANTOS JÚNIOR E MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01108695** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 92/17 - Parte(s): JULIO CESAR CARMO LEITÃO E ALDEM VIEIRA DE SOUZA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00054246** - Dois volumes - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): FERNANDO RAFAEL CASADO DE BARROS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciados CSMP nºs 21/08 e 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01276905** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2018.00150552 e nº 2018.00500520) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA CONDUTA ILÍCITA POR PARTE DE SERVIDORES PELA NÃO ELABORAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00447479** - Sete volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 04/18 - Parte(s): FUNDAÇÃO BIO-RIO (ADV.: BERNARDO VILLASBÔAS PALERMO - OAB/RJ 148056) E INVESTIGADO (ADV.: GEORGE RODRIGUES CAVALCANTI - OAB/RJ 94335). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01337184** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ROBSON NEVES CLEMENTE. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2010.00140805** - Cinco volumes principais e seis anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 31/10 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DO PAGAMENTO INDEVIDO DE GRATIFICAÇÕES A GUARDAS MUNICIPAIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00328920** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 15/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00952419** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 68/14 - Assunto(s): APURAR A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS PSF'S DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI E DO DISTRITO DE MONTE VERDE. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00852603** - Seis volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 134/15 - Assunto(s): APURAR INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO NA COMPRA DE INSUMOS HOSPITALARES PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00959872** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 203/15 - Parte(s): CEZAR GOLTÁRIOS MAGALHÃES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00455711** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 67/17 - Parte(s): MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00619144** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 66/17 - Parte(s): ANDERSON DO PARTO DA SILVA DUARTE, RIO ITA LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01061660** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 216/18 - Parte(s): THIAGO CARLOS RESENDE RIBEIRO E MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01136123** - Um volume principal e um anexo(s) - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 28/20 - Assunto(s): APURAR GASTOS ORÇAMENTÁRIOS POR PARTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU COM ENSINO SUPERIOR, O QUE PODERIA ENSEJAR VIOLAÇÃO AS SUAS COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS ATRIBUÍDAS AO ENTE FEDERATIVO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01278460** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 26/19 - Assunto(s): APURAR A VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DE CONCURSO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA PERMANENTE



NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **d. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2011.00013322** - Seis volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 35/11 - Parte(s): PAULO ROBERTO HIRANO, LEANDRA MAGALHÃES DA SILVA (ADV.: FELIPE MCAUCHAR - OAB/RJ 151140) E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.01165546** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 65/13 - Parte(s): MARIA CAROLINA DALBONI LEMOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00154640** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 07/15 - Parte(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00414967** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 38/19 - Parte(s): LUIZ RENATO VIEIRA E LUIZ CLAUDIO PASCHOAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00887031** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 149/17 - Parte(s): FELIPE PESSANHA FIDÉLIS MARTINS E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01265367** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 25/18 - Parte(s): WANTOIL DE SOUZA JÚNIOR E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00363300** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0016769.2020-58 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES QUE TAMBÉM EXERCERAM O CARGO DE VEREADOR MUNICIPAL EM NILÓPOLIS, COM BASE EM LEI REVOGADA E EM CONTRARIEDADE ÀS NORMAS MUNICIPAIS VIGENTES. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **7.3.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2006.00082011** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 465/08 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL FRAUDE EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 51/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00772551** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 07/18 - Parte(s): FUNDAÇÃO JOANNA DE ÂNGELIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00906501** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 67/19 - Parte(s): BRUNO RIBEIRO BRAZ DE REZENDE E MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00704450** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0033448.2020-96 - Parte(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL E MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2009.00317388** - Cinco volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 228/09 - Parte(s): ANA CLÁUDIA REIS, H.P. DILON INFORMÁTICA E MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.01249772** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2014.00869487 com quatro volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 102/14 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA DE ÓRGÃO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 16/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01278486** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 27/19 - Assunto(s): APURAR A VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA PERMANENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01290221** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 75/19 - Parte(s): MARCELO VERDAM LESSA, JOSÉ CARLOS FONSECA E OUTROS, MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BARRA MANSA LTDA. O processo foi retirado de pauta, por solicitação do relator; **Processo nº 2020.00087895** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0033312.2020-82 - Assunto(s): APURAR A NOTÍCIA DE QUE A PROPRIETÁRIA DA CRECHE COMUNITÁRIA SOUZA PINTO INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA COM A PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, LOCALIZADA EM SEPETIBA, ESTARIA DESVIANDO RECURSOS PARA OUTRA ESCOLA



DE SUA PROPRIEDADE, DENOMINADA KINDERGARTEN. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00338704** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0029396.2020-84 - Assunto(s): NOTÍCIA DE VIOLAÇÃO AO DECRETO ESTADUAL 47.068/2020 EM RAZÃO DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CARREATA, NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, o Dr. Marcelo Daltro Leite, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezoito horas e dez minutos. Da mesma forma, às dezessete horas, o Dr. Walberto Fernandes de Lima, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, tendo a Conselheira Secretária Dra. Anna Maria Di Masi, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente, por seu substituto e pelos Conselheiros eleitos mais antigos das Turmas. **(Aprovada na sessão de 05 de fevereiro de 2021)**

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Presidente

(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 6.1 item “a” e 8)

Eduardo da Silva Lima Neto

Presidente em exercício

(na apreciação dos itens 5, 6.1 item “b” e 7.1)

Marcelo Daltro Leite

Conselheiro eleito mais antigo da 1ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 7.2)

Walberto Fernandes de Lima

Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 7.3)

Anna Maria Di Masi

Secretária

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 28 de janeiro de 2021, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**, na apreciação dos itens 1, 2, 3 e 8; da Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento Institucional, **EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO** na análise dos itens 4, 5, 6 e 7.1; do Conselheiro eleito mais antigo na classe da 1ª Turma, **MARCELO DALTRO LEITE**, na análise dos item 7.2; e do Conselheiro mais antigo na classe da 2ª Turma, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHA SILVEIRA**, da Subcorregedora-Geral do Ministério Público, **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA**, e dos Conselheiros, **DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA**, **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, **GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO**, **VERA REGINA DE ALMEIDA** e **ANNA MARIA DI MASI**, a última oficiando como Secretária do Colegiado.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e dez minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, o Procurador-Geral de Justiça, Luciano Oliveira Mattos de Souza, verificando que havia *quorum* regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual e anunciou a apreciação do item **1. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE MARÇO DE 2021: 1.1.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Nelia Nahid de Carvalho de Paola, para lotação **na 2ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção da Dra. Regina Lucia Xavier (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Ana Lúcia Abeid Nassar, Carmen Eliza Bastos de Carvalho e Joel Cesar Dantas de Sampaio, tendo o Presidente anunciado a promoção da Dra. Ana Lúcia Abeid Nassar; **1.2.** Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Sandra Maria Duclos Torres de Melo, para lotação **na 8ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da remoção do Dr. Nilo Cairo Lamarão Branta (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Joel Cesar Dantas de Sampaio, tendo o Presidente



anunciado sua promoção; **1.3. Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Dirce Ribeiro de Abreu, para lotação na 15ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça, em virtude da remoção do Dr. Alexandre Viana Schott (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Gloria Rocha Kayat, João Carlos Brasil de Barros e Augusto Vianna Lopes, tendo o Presidente anunciado a promoção da Dra. Gloria Rocha Kayat. Em seguida foi anunciado o exame do item 2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE MARÇO DE 2021:**

2.1. 1ª Procuradoria de Justiça junto à 8ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em vaga decorrente da aposentadoria do Procurador de Justiça Fernando Chaves da Costa (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Procurador de Justiça Julio Cesar Lima dos Santos, tendo o Presidente anunciado sua remoção;

2.2. 30ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria do Procurador de Justiça José Eduardo Ciotola Gussem (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo a ser preenchido por promoção;

2.3. 1ª Procuradoria de Justiça junto à 10ª Câmara Cível, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Kleber Couto Pinto (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, a Procuradora de Justiça Adelia Barboza de Carvalho, tendo o Presidente anunciado sua remoção;

2.4. 1ª Procuradoria de Justiça junto à 19ª Câmara Cível, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Elizabeth José Barreto (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Procuradores de Justiça Cláudia Martins Quaresma Chacur, Mária Luiza Bezerra Cortes Barroso Miranda e Ana Cíntia Lazary Serour, tendo o Presidente anunciado a remoção da Dra. Cláudia Martins Quaresma Chacur;

2.5. 23ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Ana Lúcia da Silva Melo (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo a ser preenchido por promoção;

2.6. 19ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Carla Rodrigues Araujo de Castro (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo a ser preenchido por promoção;

2.7. 10ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Marlon Oberst Cordovil (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo a ser preenchido por promoção;

2.8. 8ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Cláudio Henrique da Cruz Viana (critério de merecimento). Realizada a votação, foi indicada para compor a lista, por unanimidade, a única candidata inscrita, Procuradora de Justiça Marisa Paiva Carvalho da Costa, tendo o Presidente anunciado sua remoção;

2.9. 3ª Procuradoria de Justiça junto à 20ª Câmara Cível, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Sumaya Therezinha Helayel (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Procuradora de Justiça Ana Paula Rodrigues da Rocha, tendo o Presidente anunciado sua remoção;

2.10. 3ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Maria Helena Rodrigues Silva Biscaia (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo a ser preenchido por promoção;

2.11. 17ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Bruno Ferolla (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente anunciou a ocorrência de claro definitivo a ser preenchido por promoção.

3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE MARÇO DE 2021:

3.1. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra Mansa, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Plínio Vinicius D'Ávila Araujo (critério de merecimento). Realizada a votação, foi indicada para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Guilherme Martins, Yan Portes Vieira de Souza e Thaís Rodrigues Pinheiro, tendo o Presidente anunciado a remoção do Dr. Guilherme Martins. Em prosseguimento, o Presidente inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em virtude da existência de tema a ser tratado no item 8. ASSUNTOS GERAIS: A Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, anunciou ao Colegiado que a Dra. Viviane Tavares Henriques integrará os quadros da Corregedoria-Geral, na qualidade de Subcorregedora-Geral, tendo a Conselheira agradecido a confiança e as felicitações recebidas. Em prosseguimento, o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima agradeceu todos os integrantes do Colegiado pela convivência e pela amizade construída durante o biênio passado. Na sequência, às treze horas e trinta e cinco minutos, o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, pediu licença aos seus pares e passou a presidência dos trabalhos a Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento Institucional, Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, que anunciou a apreciação do item 4. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

4.1. PEDIDO DE AFASTAMENTO: a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2020.00968859 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0029523.2020-50 - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA GABRIELA FERNANDES BLACKER ESPOZEL, PARA FREQUENTAR O PROGRAMA DE LLM (MASTER OF LAW) IN GENDER, INTERNACIONAL AND



COMPARATIVE LAW (GÊNERO, DIREITO INTERNACIONAL E INTERNACIONAL COMPARADO), OFERECIDO PELA AMERICAN UNIVERSITY, WASHINGTON, DC, EUA, NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2021 A AGOSTO DE 2023. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de afastamento, no período compreendido de agosto de 2021 a agosto de 2023, na forma da Deliberação CSMP nº 72/19, com a condição resolutive de que a Requerente apresente ao Relator, em até 60 (sessenta) dias antes do início das aulas, a comprovação de que foi aceita para frequentar o curso de mestrado, e determinou que seja dada ciência do voto à referida Promotora de Justiça para que, iniciado o curso de mestrado, comece a cumprir as obrigações subsequentes ao deferimento, notadamente as estabelecidas no art. 5º, inciso XIX, e art. 9º, incisos I a V e §§ 1º e 2º, ambos da mencionada Deliberação CSMP nº 72/19, nos termos do voto do relator. Deixou de votar o Conselheiro Marcelo Daltró Leite, em virtude de suspeição.

4.2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2008.00050846 - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2020.00770089) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 9º, IV E V, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/19, REFERENTE AO AFASTAMENTO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA JANAÍNA VAZ CANDELA PAGAN, PARA ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO NO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO, NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela ciência de cópia da dissertação apresentada pela referida Promotora de Justiça, determinando encaminhamento de cópia do inteiro teor ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e à Biblioteca do Ministério Público, bem como pela remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, para adoção das providências que entender cabíveis, tendo em vista o descumprimento das exigências constantes nas Deliberações CSMP nº 47/05 (art. 10, inciso VII) e CSMP nº 72/2019 (art. 9º, inciso V c/c art. 18), nos termos do voto da relatora. Deixou de votar o Conselheiro Marcelo Daltró Leite, em virtude de suspeição. Em seguida, anunciou a apreciação do item **5. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5.1. VITALICIAMENTO: a. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2019.00146177** -

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0009515.2020-73 - Assunto(s): CECON XXXV - PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DRA. ANNA CAROLINA BROCHINI NASCIMENTO GOMES. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo vitaliciamento da Dra. Anna Carolina Brochini Nascimento Gomes, nos termos do voto da relatora. A Conselheira Vera Regina de Almeida consignou o excelente trabalho que vem sendo desenvolvido pela referida Promotora de Justiça. A seguir, passou-se a análise do item **6. DISPONIBILIDADE DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: a. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2020.00883304** -

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0028937.2020-61 - Assunto(s): INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PERANTE O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 22, V E 134, §7º, DA LEI COMPLEMENTAR 106/03, PARA FINS DE DECRETAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DECORRENTE DA AUTORIZAÇÃO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PARA PERDA DO CARGO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO VITALÍCIO CUMULADA COM AFASTAMENTO CAUTELAR. Relatora: Conselheira Anna Maria Di Masi. Revisor: Conselheiro Marcelo Daltró Leite. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora. A seguir, passou-se a análise do item **7. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 7.1. Pleno: 7.1.1. PROCESSO DO DIA 21.01.21: a. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2020.00038897** -

Dois volumes principais e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): FERNANDO LYRA REIS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de Inquérito Civil, nos termos do voto da relatora; **7.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2019.01059853** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁÍ - CRAAI BARRA DO PIRÁÍ - REP 194/19 - Parte(s): JOÃO RAPHAEL BARRA E LOTEAMENTO VALE DAS FLORES. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00645020** - 1ª

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0031124.2020-85 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO DECORRENTE DE SOM ALTO QUE OCORRE COM FREQUENCIA, NA RUA JACI, PENHA/RJ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2020.00691766** - 1ª

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0030258.2020-90 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO EM DECORRÊNCIA DO RUÍDO PROVOCADO POR ÔNIBUS, QUE FAZEM A LINHA 636, NA RUA ABELARDO CHACRINHA BARBOSA, TIJUCA/RJ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2017.00094907** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 07/17 - Parte(s): ONG



VIRA LATA E MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00841047** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0032740.2020-06 - Parte(s): DIEGO FERNANDES SILVA SANTOS, CINEMARK BRASIL S/A (ADV.: MARIANNA DUTRA DE MORAIS FREGONESE PEREGRINO - OAB/RJ 225147 E OUTROS) E INGRESSO.COM LTDA. (ADV.: RODRIGO RIBEIRO - OAB/RJ 85221 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso e pela manutenção da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00564455** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE NILÓPOLIS - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0019931.2020-44 - Assunto(s): NOTÍCIA DE PORTADOR DE DOENÇA NEURODEGENERATIVA EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando o encaminhamento do procedimento ao Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo (CEMEAR) nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00733550** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019846.2020-11 - Assunto(s): CONSULTA AO CONSELHO SUPERIOR A RESPEITO DE SUPOSTO CONFLITO ENTRE O PRAZO PREVISTO NO ART. 27, §1º, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18 E O PRAZO PREVISTO NO ITEM 04, DO ENUNCIADO CSMP Nº 60/2019. O Colegiado deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, o seguinte: 01) Que o prazo de 03 dias será contado para efeitos de verificação de falta funcional, a partir da data da certificação da existência/inexistência de recurso pela Secretaria da Promotoria de Justiça após o prazo de 15 dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 (ou de 10 dias se notícia de fato, conforme artigo 6º, *caput*), seja através da informação do conhecimento do arquivamento por parte do interessado verificado por meio expresso (assinatura ou carimbo de recebimento no protocolo do Órgão ou Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, bem como resposta de recebimento por meio eletrônico, ou cópia de cumprimento de diligência por TNAI), por meio do recebimento do comprovante do Aviso de Recebimento dos Correios assinado, tendo como destinatário o endereço informado na representação, ou mesmo ficto (na hipótese em que o Órgão de Execução dá publicidade sobre a decisão com a afixação de cópia desta na sede do órgão de execução). Ressaltando que esta orientação, guardadas as particularidades quanto aos prazos, deve ser observada para a Notícia de Fato, para o Procedimento Preparatório e para o Inquérito Civil. As Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Rio de Janeiro devem observar as orientações de números 01 a 05 dispostas na redação do Enunciado nº 60/2019, antes de encaminhar os autos arquivados para o Conselho Superior do Ministério Público; 02) A remessa de cópia da decisão aos Centros de Apoio Operacional interessados para devida publicidade e conhecimento dos órgãos de execução e remessa de cópia ao Promotor de Justiça que suscitou a dúvida; **Processo nº 2020.00971935** - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0024003.2020-98 - Assunto(s): CONSULTA FORMULADA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ACERCA DA CONTAGEM DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DE PROMOÇÃO MINISTERIAL DE INDEFERIMENTO DE PLANO E DEMAIS PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora o seguinte: 01) Que, até a publicação de novo aviso ou a revogação da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 33 de 30/07/2020, os prazos previstos na Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 11/2012 e na Resolução GPGJ nº 2.227/2018 deverão ser contados em dobro, com exceção dos prazos relacionados a processos judiciais e a procedimentos que tenham por objeto demandas urgentes, observando-se, ainda, a contagem em dias úteis, conforme já decidido por este E. Conselho Superior do Ministério Público e formalizado no Enunciado nº 60/2019; 02) A remessa de cópia da decisão aos Centros de Apoio Operacional interessados para devida publicidade e conhecimento dos órgãos de execução e remessa de cópia ao Promotor de Justiça que suscitou a dúvida; **d. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2019.01338897** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2020.00451686) 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - REP S/N - Parte(s): NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EDITAL Nº 60/2019 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR ADJUNTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido de desarquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00683417** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - NF 11/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE INSUFICIÊNCIA QUANTITATIVA DO QUADRO DE NUTRICIONISTAS DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00712003** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0031603.2020-53 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **e. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2018.01208547** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 63/19 - Parte(s): JULIANA OUMANSKY E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE



BÚZIOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 50/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00684117** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - PP 01/19 - Parte(s): SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEPE E MUNICÍPIO DE MENDES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00017675** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0031388.2020-38 - Assunto(s): NOTÍCIA DE DANOS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE SUSTENTAÇÃO DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PIZARRO, SITUADO NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 61, BOTAFOGO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00652765** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0025671.2020-70 - Parte(s): SABRINA ARRUDA GESUMINO MENDONÇA E MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00656476** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0025996.2020-25 - Parte(s): FUNDAÇÃO LEÃO XIII. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00673784** - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2020.00687892, nº 2020.00687737 e nº 2020.00688086) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0024707.2020-05 - Parte(s): ALEXANDRE ARAGÃO BARROS E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00777906** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0031800.2020-69 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL RISCO AO IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA DO SECRETÁRIO, Nº 150, PEDRO DO RIO, SECRETÁRIO, PETRÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00778918** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0031142.2020-84 - Parte(s): CARLOS EDUARDO FERNANDES E GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **f. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2020.00474347** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020415.2020-71 - Assunto(s): NOTÍCIA DE QUE O METRÔRIO ESTARIA ENFRENTANDO RISCO DE COLAPSO E INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS ANTE OS PREJUÍZOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DE COVID-19. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator. Por fim, às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em virtude da existência de tema a ser tratado no item **8. ASSUNTOS GERAIS (COMPLEMENTAÇÃO)**: A Dra. Viviane Tavares Henriques consignou seu aprendizado enquanto Conselheira da atual composição, agradecendo a contribuição da Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados e de seus assessores jurídicos, Sérgio Luís Ferreira Netto Cardoso, Mariana Weissheimer Freitas e Anna Luiza Martinho Mattos. Em continuidade, o Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira aduziu ter sido um biênio profícuo, rendendo homenagens aos seus assessores Adriana da Silva Clericuzi, Alessandra Lopes da Silva, Tiago Martinez e Lara da Silva Gravel Meirelles, bem como aos servidores da Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados. Dando prosseguimento, o Conselheiro Galdino Augusto Coelho Bordallo também expressou seus votos de agradecimento aos integrantes do Conselho Superior, assim como aos seus assessores Priscila Giffoni Loques Copolillo Gonzalez, Samantha da Silva Rocha Aguiar, Adriana Braga Asensi e Anna Luiza Martinho Mattos, e, ainda, aos servidores da Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados. A Conselheira Anna Maria Di Masi congratulou os assessores Rachel Gomes Ramos Portela e Diogo De Paula Terreri, bem como os demais assessores do Conselho Superior, os servidores da Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados, a equipe da Gerência de Telecomunicações e a todos os demais que contribuíram para a realização das sessões, auxiliando a Instituição no alcance dos objetivos constitucionais. A Conselheira Vera Regina de Almeida corroborou o seu pronunciamento feito em sessão anterior, agradecendo aos integrantes do Colegiado a convivência e os excelentes trabalhos desenvolvidos. O Conselheiro Marcelo Daltro Leite prestou homenagens aos seus assessores Evelyn Batista Petraglia, Isabela Pinheiro Marchesan e Tiago Martinez, bem como à ex-Diretora de Suporte aos Órgãos Colegiados, Gerusa Vasti de Oliveira Stavridis. A Dra. Luciana Sapha Silveira também agradeceu os integrantes do Conselho Superior pelo convívio harmonioso. A Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, manifestou sua



satisfação por presidir a sessão que encerra mais um ciclo do Conselho Superior, parabenizando seus integrantes pelo louvável esforço em tempos de pandemia. Em prosseguimento, a Presidente em exercício determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item 7. **PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR**, apreciar os procedimentos constantes no subitem 7.2. **1ª Turma** (Conselheiras Viviane Tavares Henriques e Vera Regina de Almeida, bem como a Corregedora-Geral, Dra. Luciana Sapha Silveira e o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Marcelo Daltro Leite) e no subitem 7.3. **2ª Turma** (Conselheiros Anna Maria Di Masi, Dennis Aceti Brasil Ferreira e Galdino Augusto Coelho Bordallo, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria e o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Walberto Fernandes de Lima): **7.2. 1ª Turma: a. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2007.00157990** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2012.00307498) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 95/07 - Parte(s): MARIA REGINA RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, bem como para a regularização do procedimento em apenso (MPRJ nº 2012.00307498), nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2009.00326593** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 287/09 - Parte(s): FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO E CARLOS ALBERTO SILVA DE AZEVEDO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2010.00315223** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 557/10 - Parte(s): MINORQUIDES DO AMARAL E EDMILSON DA COSTA. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2011.00417835** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 295/11 - Parte(s): NELSON ROSA MARTINS E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00870913** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 39/14 - Assunto(s): INVESTIGAR A IRREGULAR LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DE PROPRIEDADE DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE PARATY A EMPRESAS PRIVADAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO ENTE MUNICIPAL SOB REGIME EMERGENCIAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00734018** - Dois volumes principais e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 98/14 - Parte(s): XARIFF M L SERVIÇOS LTDA. E MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, determinando que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia dos autos ao Ministério Público do Trabalho, para que, caso entenda pertinente, verifique a hipótese de não pagamento dos trabalhadores que tenham prestado serviços à empresa noticiada, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00513584** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 891/15 - Assunto(s): NOTÍCIA DE OCUPAÇÃO IRREGULAR DO ESPAÇO URBANO E LESÃO À ORDEM URBANÍSTICA EM VIRTUDE DE CONSTRUÇÃO IRREGULAR LOCALIZADA NA AVENIDA ADALTO BOTELHO, 80, EM COLÔNIA JULIANO MOREIRA, RIO DE JANEIRO/ RJ. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00561413** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2016.00419315) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 925/15 - Parte(s): OLIMPIQUE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., ANTONIO HENRIQUE ABRAHÃO E CLAUDIA MARIA DIAS ABRAHÃO. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00856164** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 42/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSUBSTANCIADO EM IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 4192/2013, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA (ADV.: JOSÉ EDUARDO COELHO BRANCO JUNQUEIRA FERRAZ - OAB/RJ 106810). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00883321** - Dez volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 10/15 - Parte(s): FUNDAÇÃO CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT - FUNCAB (ADV.: EDUARDO REIS DE MENEZES - OAB/RJ 162449). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00948038** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 959/16 - Parte(s): GRANDE RIO S.C.C.C. E INDÚSTRIA. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01317663** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA



COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 105/17 - Parte(s): FABIO NUNES SOARES - ME, MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 55/16 e 56/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00275912** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES ACERCA DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO-RIOURBE, NO ANO DE 2018. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00479587** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA ILEGALIDADE NA CRIAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO POR MEIO DE DECRETO 44.579, DE 25.05.2018 E DECRETO 45.634, DE 25.01.2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2020.00311888** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0032187.2020-96 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DELEGAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO LOCAL - STPL EM RAZÃO DA EDIÇÃO DO DECRETO RIO Nº 47.132/2020. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00416366** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0024727.2020-47 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA USURPAÇÃO DE FUNÇÃO NA SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2010.00154632** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 151/10 - Parte(s): DESK MÓVEIS ESCOLARES E PLÁSTICOS LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00958034** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 56/14 - Parte(s): RICARDO BRANDÃO MARQUES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, determinando a expedição de ofício à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Núcleo Cabo Frio para que instaure procedimento preparatório cujo objeto seja, em razão do desaparecimento de processos administrativos na procuradoria municipal, o aperfeiçoamento das normas para registro de cargas e de distribuição dos feitos judiciais e administrativos que tramitarem na Procuradoria Geral do Município de Armação dos Búzios, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00182564** - Quatro volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 262/08 - Parte(s): EDUARDO JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01319716** - Dois volumes principais e um apenso(s) (**nº 2015.01102482**) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 184/15 - Assunto(s): INTERVIR À INABILITAÇÃO, POR PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS, DE VÁRIAS INSTITUIÇÕES PRETENDENTES AO ENTÃO VIGENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **7.3. 2ª Turma: 7.3.1. PROCESSO DO DIA 21.01.21: a. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2019.01290221** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 75/19 - Parte(s): MARCELO VERDAM LESSA, JOSÉ CARLOS FONSECA E OUTROS, MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BARRA MANSA LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **7.3.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2011.01176115** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 91/11 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS REFERENTE AOS PAGAMENTOS EFETUADOS EM FAVOR DA FISOHOUSE CASA DE FISIOTERAPIA LTDA. (ADV.: CELIA CAMPOS - OAB/RJ 141558). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.01464073** - Três volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 117/11 - Parte(s): LUIZ ANTÔNIO DE MELO COTIAS E MUNICÍPIO DE CABO FRIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01290221** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 75/19 - Parte(s): MARCELO VERDAM LESSA, JOSÉ CARLOS FONSECA E OUTROS, MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BARRA MANSA LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00388000** - Dois volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2017.00516572 com cinco volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 94/19 - Parte(s): VERA MACHADO E MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00887112** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC



162/13 - Parte(s): CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00660747** – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS – CRAAI PETRÓPOLIS – IC 183/14 – Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE CONSISTENTE NO USO DA VIATURA DA POLÍCIA CIVIL EM BENEFÍCIO DE PARTICULAR, NA 107ª DELEGACIA DE POLÍCIA NO MUNICÍPIO DE PARÁIBA DO SUL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00378933** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 18/15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESVIO DA VERBA DE R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) PARA A REALIZAÇÃO DA "SEMANA TEIXEIRA E SOUZA". Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01273533** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 279/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO EM TODOS OS ITENS DA LICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS AUTOS DO PA Nº 40/2015, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00667902** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 102/16 - Parte(s): CAMILLA DE SOUZA BARBOSA, PAULO HENRIQUE CORRÊA (ADV.: CARLOS AUGUSTO COTIA - OAB/RJ 135785), VINICIUS CORRÊA (ADV.: CARLOS AUGUSTO COTIA - OAB/RJ) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00046967** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 44/19 - Parte(s): CÉLIO MACIEL, MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU E REAL ELFOS - EMPRESA FLUMINENSE DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00239491** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 27/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGO PÚBLICO PERPETRADO PELOS GUARDAS MUNICIPAIS DE RIO BONITO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00828649** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 36/17 - Parte(s): CLAUDIO DAMIÃO SANTOS PEREIRA E RENATO BRAVO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00085950** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 19/19 - Parte(s): MARIA TEREZA VIEIRA QUINTANILHA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2010.00688727** - Três volumes principais e onze anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 99/10 - Parte(s): INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - IPA E FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs-12/07 e 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.00425564** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 23/11 - Parte(s): JORNAL GAZETA TRAJANENSE LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00097566** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 93/19 - Parte(s): CÉLIO MACIEL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00321175** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 84/19 - Assunto(s): APURAR A LEGALIDADE DE EVENTUAL DELEGAÇÃO A TERCEIROS SEM LICITAÇÃO DO TRANSPORTE COMPLEMENTAR ALTERNATIVO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU; Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.01077283** - Três volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 166/14 - Parte(s): SUZANA MEDEIROS BATISTA (ADV.: LUCI MARTA CARDOSO AMORIM - OAB/RJ 75156). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00395956** - Doze volumes principais e quinze anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 02/15 - Parte(s): FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA BRASILEIRA - FOSB (ADV.: ANA FLÁVIA CABRAL SOUZA LEITE - OAB/SP 253807 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00995613** - Dois volumes principais, dois anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2018.00868183 e nº 2016.01014459) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 16/16 - Parte(s): RONALDO SILVA DE ASSIS CELESTINO (ADV.: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS - OAB/RJ 225785). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00842297** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI



SÃO GONÇALO - IC 82/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE USO INDEVIDO DE VEÍCULO LOCADO PELA CÂMARA MUNICIPAL PARA FINS DIVERSOS A SUA DESTINAÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01289261** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2020.00175966) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 55/17 - Assunto(s): ACOMPANHAR AS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO ÀS PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM FASE DE EXECUÇÃO; Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00545148** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 14/19 - Parte(s): LEANDRO BASTOS DOS SANTOS, CAMILLA DE ALBUQUERQUE CANTIZANI LADEIRA DA SILVA E MUNICÍPIO DE VASSOURAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00603119** - Um volume principal e quatro anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO DECORRENTE FUNDAMENTADO EM SUPOSTA EMERGÊNCIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00686984** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC ' 40/18 - Parte(s): LUIZ CARLOS FERNANDES FRATANI, MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2009.00332904** - Quatro volumes principais e um apenso(s) (nº 2013.00668028) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 30/09 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PELO MUNICÍPIO DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2012.00491495** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 45/13 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, CARLOS MAGNO SÁ RODRIGUES E PAULO SÉRGIO GOMES MOREIRA (ADV.: ALAN MOREIRA ESPINOSA - OAB/RJ 91265). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00662108** - Cinco volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.00156022) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 82/13 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE RESENDE, APESAR DE RECEBEREM GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO, CONCOMITANTEMENTE ATUAVAM EM ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PRIVADOS (ADV.: ANA PAULA DE ARAUJO SALVIANO - OAB/RJ 187731). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 16/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00000441** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2018.00774282) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI ARARUAMA - IC 77/14 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, EM QUE NÃO TERIA INVESTIDO O LIMITE MÍNIMO DE 25% DE SUA RECEITA ESTABELECIDO NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DESTINADO À EDUCAÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 21/08 e 56/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00811744** - Um volume principal e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 117/14 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA CONCESSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇA DE OBRAS E DEMOLIÇÃO EM IMÓVEL DE FLAGRANTE RELEVÂNCIA CULTURAL, ARQUITETÔNICA E HISTÓRICA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07, 18/07 e 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00195188** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 10/15 - Parte(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS E MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.01195592** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0026873.2020-14 - Parte(s): MUNICIPIO DE BELFORD ROXO E SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEPE/RJ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01061692** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS (ADV.: TATIANE T. SANCHES DIAS - OAB/RJ 213445 E OUTROS) E FELIPE CESAR PRAZIM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00777544** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 01/18 - Parte(s): NAKUPENDA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. E MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 21/08 e 56/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01252673** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 32/19 - Parte(s): ANTONIO ROSSI MACHADO BASTOS E



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01303796** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2017.01286316) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 02/19 - Parte(s): CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM (OSS CEJAM), HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK, HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00255036** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 52/18 - Parte(s): NÍVIA MARIA VIAL FONSECA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 21/08 e 55/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00592274** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 33/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE DIVERSAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA CRUZ VERMELHA, NA FILIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00612296** - Um volume principal, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2019.00674176) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO CLARO - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 148/18 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTA OCORRÊNCIA DE DESVIO DE FUNÇÃO, ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS E DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, MUNICÍPIO DE RIO CLARO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01288350** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRÁI - IC 12/19 - Parte(s): SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO E MUNICÍPIO DE VASSOURAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00006886** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 05/19 - Parte(s): CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PAES BRAGA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00241334** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 101/19 - Assunto(s): INVESTIGAR POSSÍVEL PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SEGURANÇA DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00862367** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 44/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL UTILIZAÇÃO IRREGULAR, PARA FINS PARTICULARES, DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01366217** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0024691.2020-49 - Parte(s): 20º BATALHAO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RJ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00267008** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0030557.2020-68 - Parte(s): CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00791743** - SECRETARIA DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0025717.2020-89 - Assunto(s): APURAR CONDUTA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À FIOCRUZ - FIOTEC (ADV.: MARIANNA MAGALHÃES - OAB/RJ 178771) EM CONCURSO PÚBLICO, NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL MPRJ Nº 2020.00324503. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2004.00002674** - Seis volumes principais, vinte e quatro anexo(s) e seis apenso(s) (nº 2015.00995935, nº 2010.00317427 com dois volumes, nº 2014.00314168, nº 2013.01369657 com dois volumes, nº 2010.00144963 com cinco volumes e nº 2008.00158483) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 2635/04 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS TERMOS ADITIVOS CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO (ADV.: MAURÍCIO PORTUGAL RIBEIRO - OAB/RJ 177738) (ADV.: ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA NETO - OAB/RJ 32139). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, determinando que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados remeta cópia do Oitavo Termo Aditivo e de seus Anexos I e IV, bem como do Nono Termo Aditivo à livre distribuição para instauração de Inquérito Civil, visando apurar o cumprimento da cláusula 3 do referido contrato por parte da Concessionária Supervia, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00724749** - Dois volumes principais e cinco anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 44/15 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO - APASAS E MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00966500** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 66/16 - Parte(s): JOSÉ ANTONIO



MARTINS FILHO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – PREVISPA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00964200** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0030043.2020-75 - Parte(s): ISaura TAVARES DOS SANTOS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00642816** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 11/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RELATIVA A IRREGULARIDADE NO QUE TANGE AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARÁIBA DO SUL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00714967** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 73/18 - Parte(s): PATRÍCIA FERNANDES MOREIRA. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00148003** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 24/19 - Parte(s): GRAZIELA BARANDA MORAIS DE SOUZA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00265787** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 41/19 - Parte(s): ALDICEA CHARLES MATTTAR E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00925623** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): RENATA PEREIRA COUTINHO E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01122856** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 65/19 - Parte(s): CONSTRUTORA FLUMINENSE SERVIÇOS COMPARTILHADOS EIRELI E MUNICÍPIO DE JAPERI. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00075278** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0032172.2020.16 - Parte(s): TARCÍSIO MOTTA DE CARVALHO, DREAM FACTORY COMUNICAÇÃO EVENTOS LTDA. (ADV.: CAROLINA CAMARA DE MORAES LOUREIRO - OAB/RJ 129535) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00290837** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - PP 45/20 - Parte(s): CARLOS ROBERTO COELHO DE MATTOS JUNIOR, ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00346377** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - REP S/N - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE A PREFEITURA DE MARICÁ REALIZOU A COMPRA DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, o Dr. Marcelo Daltro Leite, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. Da mesma forma, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, o Dr. Walberto Fernandes de Lima, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, tendo a Conselheira Secretária Dra. Anna Maria Di Masi, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente, por seu substituto e pelos Conselheiros eleitos mais antigos das Turmas. **(Aprovada na sessão de 05 de fevereiro de 2021)**

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Presidente

(na apreciação dos itens 1, 2, 3 e 8)

Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

Presidente em exercício

(na apreciação dos itens 4, 5, 6 e 7.1)

Marcelo Daltro Leite

Conselheiro eleito mais antigo da 1ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 7.2)



Walberto Fernandes de Lima

Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 7.3)

Anna Maria Di Masi

Secretária

AVISO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** TORNA PÚBLICO que, na reunião realizada em 05 de fevereiro de 2021, decidiu que se iniciará no dia 08 de fevereiro de 2021 o prazo da *vacatio* de 60 (sessenta) dias para vigência das alterações dos seus Enunciados, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ de 14 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA-GERAL

DESPACHOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 04.02.2021

Processo SEI! nº 20.22.0001.0000120.2021-80 (MPRJ nº 2016.0110768 - Assunto: Sindicância) - Promovo o arquivamento desta Sindicância, sem exame do mérito, por estar configurada a perda de objeto do presente procedimento administrativo disciplinar em virtude do falecimento do sindicado.

DE 05.02.2021

Processo SEI! nº 20.22.0001.0021490.2020-49 (MPRJ nº 2018.00393056) - Acolho o parecer da Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios inserido no documento eletrônico nº 0295764, em cujos termos DECIDO aplicar à licitante FLG GOMES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, pelo período de 02 (dois) meses, com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, assim como no item 19.1, IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2017.

Processo SEI! nº 20.22.0001.0003244.2021-25 (MPRJ nº 2018.00093678) (Assunto: Sindicância) - Promovo o arquivamento desta Sindicância, sem aplicação de penalidade, diante da ocorrência da prescrição intercorrente da pretensão punitiva estatal.

PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 35ª Vara Criminal, vem NOTIFICAR o investigado **MAYCK ZEDEQUE LOBATO BATISTA**, CPF nº 010.963.372-58, nos autos do Procedimento nº 0307671-95.2020.8.19.0001, para entrar em contato com este Órgão de Execução através do e-mail pj35cricap@mprj.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da Área Penha e Irajá do Núcleo do Rio de Janeiro - Centro, vem NOTIFICAR a investigada **MARLI VIEIRA CUNHA**, identidade nº 084973742 - SSP/DETRAN, CPF nº 004.730.627-04, nos autos do Procedimento nº 022-06240/2020, para comparecimento no endereço Avenida Nilo Peçanha, nº 12, 2º andar, no dia 11/03/2021, às 13h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



A notificada deverá estar acompanhada de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR o investigado **RICARDO ALMEIDA DE FRANÇA**, identidade nº 012218741-2, nos autos do Procedimento nº 0009195-05.2020.8.19.0066, para comparecimento no endereço Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, nº 629, Atterrado, Volta Redonda/RJ, no dia 18/03/2021, às 11:00h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR o investigado **RAFAEL BARBOSA DEFAVERE**, identidade nº 11021546-4 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 0006744-07.2020.8.19.0066, para comparecimento no endereço Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, nº 629, Atterrado, Volta Redonda/RJ, no dia 11/03/2021, às 11:00h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça junto à 17ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR a investigada **JUREMA DE OLIVEIRA ERDIN**, identidade nº 05489426-6 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 0219871-29.2020.8.19.0001, para comparecimento no endereço: Avenida Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, Centro/RJ, no dia 10/03/2021, às 11h30min, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça junto à 17ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **JOHNNI FRANCISCO ROSA**, identidade nº 106215940 - IFP, nos autos do Procedimento nº 0199916-12.2020.8.19.0001, para comparecimento no endereço: Avenida Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, Centro/RJ, no dia 17/03/2021, às 11:00h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça junto à 17ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **MARCOS FELIPE DOS SANTOS MORAES**, identidade nº 21702200-3 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 0277283-15.2020.8.19.0001, para comparecimento no endereço Avenida Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, Centro/RJ, no dia 17/03/2021, às 11h30min, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

I RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Bangu, vem COMUNICAR à investigada **MYLENA GOMES RIBEIRO**, identidade nº 29687720-2 - SSP/DETRAN, CPF nº 185.320.107-33, que, nos autos do Procedimento nº 0287424-93.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem **COMUNICAR** ao investigado **FABIO DA CONCEIÇÃO SOUSA**, identidade nº 304725880, CPF nº 175.623.047-18, que, nos autos do Procedimento nº 040-02467/2018, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, vem **COMUNICAR** ao investigado **MARCOS ALBERTO DE MATTOS**, identidade nº 04793364-3 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0009004-43.2020.8.9.0006, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Volta Redonda, vem **COMUNICAR** ao investigado **RENATO BERNARDO CUSTÓDIO**, identidade nº 21327387-3, que, nos autos do Procedimento nº 0006716-39.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 21ª Vara Criminal da Capital, vem **COMUNICAR** ao investigado **CRISTIAN ADRIAN MEDRANO**, identidade nº 35.172.146-9, que, nos autos do Procedimento nº 0010620-34.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 21ª Vara Criminal da Capital, vem **COMUNICAR** ao investigado **GLEIÇON GOMES EVANGELISTA**, identidade nº 28.405.046-5, CPF nº 157.297.267-08, que, nos autos do Procedimento nº 0012134-22.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 21ª Vara Criminal da Capital, vem **COMUNICAR** ao investigado **ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE PAULA**, identidade nº 26.777.298-6, CPF nº 177.278.357-90, que, nos autos do Procedimento nº 0012134-22.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Petrópolis, vem **COMUNICAR** ao investigado **MARCO ROGER DA COSTA HANG DA SILVA**, identidade nº 26999774-8, que, nos autos do Procedimento nº 105-06932/2018, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Petrópolis, vem COMUNICAR ao investigado **MARCIANO DA SILVA**, identidade nº 11.175.177-2, expedida pelo IFP, CPF nº 100.616.447-22, que, nos autos do Inquérito Policial nº 105-02157/2018, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Petrópolis, vem COMUNICAR ao investigado **LUIS FERNANDO MOTA DE SOUZA**, identidade nº 11.140.840-7, CPF nº 795.258.577-0, que, nos autos do Inquérito Policial nº 105-01999/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, vem COMUNICAR ao investigado **WELISSON LUIS RESENDE DE OLIVEIRA**, identidade nº 351696133 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0017728-50.2020.8.19.0066 (APF 02180/2020 - 88ª DP), houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Petrópolis, vem COMUNICAR ao investigado **RAFAEL DA SILVA**, identidade nº 21.929.099-6, CPF nº 119.762.117-27, que, nos autos do Inquérito Policial nº 105-01759/2018, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **ANDERSON PEREIRA MOREIRA**, identidade nº 21.157.087-8, que, nos autos do Processo nº 0019763-47.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios

MPRJ nº 2021.00086159

Portaria nº: 005/2021

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Sapucaia - Tutela da Saúde - Acompanhamento do Plano Municipal de Vacinação em consonância com as disposições trazidas pelo informe técnico que estabeleceu a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 e da Portaria GM/MS nº 69/2021 - E demais atos normativos publicados.

Código/Assunto MGP: 1800530

DATA: 02/02/2021



A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

I COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2020.00898415 (Rep.057/2020).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2020.00320356 (Rep.055/2020).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da PJ3ªVFB - Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara de Família do Foro Regional de Bangu (*3ª PJF-Bangu*), vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob nº 2020.00551438.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pj3famaban@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da PJ3ªVFB - Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara de Família do Foro Regional de Bangu (*3ª PJF-Bangu*), vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob nº 2020.00976575.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pj3famaban@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania de Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob nº MPRJ 2020.00728422.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº MGP 201700811257.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº MGP 201900004219.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva/Núcleo Campos, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 201801262076.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcocgo@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL (NOTICIANTE ANÔNIMO)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 148ª Zona Eleitoral, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral autuado sob nº 2020.00964032.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjvin@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo 10 (dez) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 7º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 148ª Zona Eleitoral, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral autuado sob nº 2020.00968035.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjvin@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo 10 (dez) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 7º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 148ª Zona Eleitoral, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral autuado sob nº 2020.00967967.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjvin@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo 10 (dez) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 7º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 148ª Zona Eleitoral, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral autuado sob nº 2020.00968311.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjvin@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo 10 (dez) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 7º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 148ª Zona Eleitoral, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral autuado sob nº 2020.00972270.



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjvin@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo 10 (dez) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 7º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 148ª Zona Eleitoral, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral autuado sob nº 2020.00972265.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjvin@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo 10 (dez) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 7º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 148ª Zona Eleitoral, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral autuado sob nº 2020.00972719.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjvin@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo 10 (dez) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 7º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 148ª Zona Eleitoral, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral autuado sob nº 2020.00972705.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjvin@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo 10 (dez) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 7º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 148ª Zona Eleitoral, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral autuado sob nº 2020.00972686.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjvin@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo 10 (dez) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 7º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 148ª Zona Eleitoral, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral autuado sob nº 2020.00972669.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjvin@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo 10 (dez) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 7º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 148ª Zona Eleitoral, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral autuado sob nº 2020.00972666.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjvin@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo 10 (dez) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 7º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 148ª Zona Eleitoral, vem **COMUNICAR** ao noticiante o arquivamento do Procedimento Preparatório Eleitoral autuado sob nº 2020.00972651.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjvin@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo 10 (dez) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 7º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, a contar desta publicação.